

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAJARI LEOPOLDO MACHADO 1126, - Bairro Centro - Macapá - CEP 68900067 Telefone:	
---	--	---

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2026

Chamamento Público para o Credenciamento de Condutores de visitantes na
Reserva Extrativista do Rio Cajari

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Reserva Extrativista do Rio Cajari a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na prestação de serviços comerciais de condução de visitantes na Reserva Extrativista do Rio Cajari as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Reserva Extrativista do Rio Cajari, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se

por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação:

A Reserva Extrativista do Rio Cajari, criada em 1990, está situada na região do Escudo das Guianas, no sul do Amapá, abrangendo os municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Como unidade de conservação de uso sustentável, integra o primeiro conjunto de reservas extrativistas do país e foi instituída a partir das reivindicações históricas das populações tradicionais, especialmente castanheiros, que lutaram pelo reconhecimento de seus direitos territoriais desde a década de 1980. Essa mobilização marcou a transição de um cenário de exploração intensa dos recursos naturais para uma política pública voltada à proteção social e ambiental.

O território da RESEX é moldado por uma complexa paisagem hídrica formada pelos rios Cajari e Ajuruxi, além de diversos igarapés que deságuam no Canal do Norte do rio Amazonas. Essa dinâmica fluvial cria ambientes distintos, como várzeas, meandros, furos e lagoas, influenciados tanto pelas cheias anuais dos rios quanto pelo regime de marés. O clima tropical chuvoso, com média anual de 2.500 mm de precipitação, organiza o ritmo das atividades produtivas das comunidades, que adaptam sua rotina aos períodos de cheia e seca.

A unidade apresenta grande diversidade geomorfológica e ecológica, com formações que incluem florestas ombrófilas densas e abertas, savanas, áreas aluviais e formações pioneiras influenciadas pelos rios. Espécies de elevada relevância social e econômica, como castanheira-do-brasil, açaizeiro, buritizeiro, acapu e maçaranduba, compõem os principais ambientes florestais. Nas várzeas e campos inundáveis, predominam espécies adaptadas às variações de umidade, enquanto zonas de transição entre cerrado e floresta abrigam vegetação mais aberta e diversificada.

Além de sua importância socioeconômica, a RESEX possui alta relevância para a conservação da biodiversidade amazônica. Apesar da lacuna de estudos científicos abrangentes, pesquisas já registram significativa diversidade de fauna, incluindo a presença de 70 a 100 espécies de vespas sociais em uma única localidade — uma das maiores concentrações do Estado do Amapá. Essas características reforçam o papel estratégico da Reserva Extrativista do Rio Cajari na proteção dos ecossistemas, no uso sustentável dos recursos naturais e na valorização das comunidades tradicionais que historicamente moldaram o território.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, por meio de preenchimento de formulário de solicitação e apresentação de documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link

I- Formulário de Solicitação

II- Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação

III- Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital

IV- Cópia digitalizada do CPF e documento;

V- Comprovante digitalizado de endereço domiciliar;

VI- Certificado digitalizado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e item 2.2 do presente Edital. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

2.2 Conteúdo obrigatório de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

2.3 Conteúdo desejável de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

- b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

IV- Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.4 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.5 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que tenham processos de natureza trabalhista contra o ICMBio, até a conclusão do processo e promulgação da sentença

2.6 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.7 Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.2, poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, somente poderão ser autorizados após a devida comprovação.

2.8 O interessado deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação, por meio do Portal do Governo Federal, na seção de Serviços ao Cidadão.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 O prazo para a solicitação do credenciamento se dará ao longo de todo o ano

após a publicação deste Edital, podendo este ser alterado no interesse da Administração após dada ampla publicidade.

3.3 O interessado será informado da análise de sua documentação e resultado da habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A lista de condutores autorizados estará disponível na sede da unidade e na página da Unidade, no endereço: <https://www.instagram.com/resexriocajari/> e será atualizada, no máximo, a cada dois meses. Os habilitados também serão informados através do Portal do Governo Federal: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/editais-diversos/editais-diversos-2026>.

3.6 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da Unidade de Conservação sendo que as datas vigentes estarão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a Sede da Unidade e a página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/editais-diversos/editais-diversos-2026>

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Após a etapa de Habilitação, o ICMBio analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.3 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral ou havendo nova chamada após este período.

4.4 No interesse da ADMINISTRAÇÃO e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao AUTORIZADO com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.5 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, seus instrumentos de gestão da visitação como o Protocolo Operacional da Visitação (PROV), sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Número balizador da visitação por atrativo
Cachoeira do Sucuriçu	Grupo de 10 pessoas
Trilhas nos Castanhais e visita as Comunidades Tradicionais	Grupo de 20 pessoas (acompanhados por 2 condutores)

5.2 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre 06:00 e 22:00 horas.

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia da Reserva Extrativista do Rio Cajari, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5 O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

I- Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;

II- Camiseta do Coletivo de Condutores , caso o condutor esteja vinculado.

5.6 É obrigação do condutor preencher, de forma completa e fidedigna, o formulário on-line (<https://forms.office.com/r/xNS81eBpJc>) de visitação disponibilizado pela gestão da RESEX do Rio Cajari, o qual contém:

I- Orientações e instruções sobre o ordenamento da visitação;

II- Registros dos dados pessoais e data agendada para a visitaç o;

III- Campo obrigat rio para registro do n mero de visitantes conduzidos

IV- Termo de Conhecimento de Riscos.

5.6.1 O preenchimento deve ser realizado antes do in cio da atividade de condu  o, conforme procedimentos estabelecidos pela Unidade. Sendo essas informa  es essenciais para o monitoramento da visita  o, parte integrante dos protocolos adotados pela Gest o da RESEX do Rio Cajari.

6. DAS OBRIGA  ES

6.1 Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obriga  es:

I- Desenvolver seu trabalho regido pela  tica e se materializar no desempenho da presta  o dos servi os de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conserva  o;

II- Tratar cuidadosamente os visitantes aperfei oando o processo de comunica  o e contato com o p blico com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e aten  o;

III- Manter os dados do credenciamento e habilita  o atualizados;

IV - Exercer exclusivamente os servi os previstos na Autoriza  o;

V- Exercer a presta  o do servi o somente em dias, hor rios e locais permitidos;

VI - Respeitar e fazer respeitar a legisla  o pertinente;

VII- Ter conhecimento sobre as  reas da unidade de conserva  o em que est o previstas atividades de visita  o, as normas do(s) atrativo(s) em que ir  operar e as regras da unidade de conserva  o, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII- Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a import ncia ecol gica e social da unidade de conserva  o;

IX- Informar aos visitantes os riscos inerentes   realiza  o de atividades em uma  rea natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em espec fico, os aspectos de seguran a necess rios   atividade, os procedimentos durante a visita e as recomenda  es para o conforto e bem-estar do mesmo, al m de informa  es b sicas sobre a unidade de conserva  o;

X- Comunicar   equipe da unidade de conserva  o a ocorr ncia de dano ambiental ou infra  o presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, t o logo seja poss vel;

XI- Zelar pelo servi o, objeto da Autoriza  o e comunicar de imediato   unidade de conserva  o a utiliza  o indevida por terceiros;

XII- Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados   coleta, acondicionamento e   deposi  o do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos res duos produzidos durante a opera  o das atividades no interior da unidade de conserva  o

XIII- Responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV- Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV- Informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI- Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII- Informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII- Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX- Prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX- Estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI- Praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII- Comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXIII- Estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

a) suprimento de água potável;

b) lanterna;

c) apito;

d) suprimento extra de alimento;

e) estojo de primeiros socorros; e

f) lista de telefones de emergência.

6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A renovação da Autorização de Condução na RESEX do Rio Cajari está condicionada ao cumprimento mínimo de 3 (três) dias de colaboração, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de validade da autorização, demonstrando apoio e disponibilidade do condutor para auxiliar, sempre que necessário e previamente acordado com a gestão, em atividades que contribuam para a administração da Unidade, tais como:

I- limpeza, manutenção ou sinalização de trilhas e atrativos;

II- apoio à condução de pesquisadores ou parceiros institucionais;

III- apoio a atividades de educação ambiental e eventos oficiais da RESEX;

V- apoio a ações de busca e salvamento;

VI- participação em visitas técnicas e reconhecimentos de áreas para fins de uso público;

VII- participação em reuniões, oficinas ou capacitações convocadas pela gestão da Unidade.

7.1.1 A comprovação e validação das atividades serão realizadas pela equipe gestora da RESEX.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Ao condutor de visitantes é vedado:

I- prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II- prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados; III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV- utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V- realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX- molestar a fauna silvestre;

X- realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

8.2 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O ICMBio divulgará em seu site e na página do edital de credenciamento os autorizados à prestação do serviço.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e

Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Macapá, 24 de Março de 2026

LUCAS DE OLIVEIRA TREVISAN
Analista Ambiental/Chefe - Reserva Extrativista do Rio Cajari
Portaria nº 5.439, DOU 09/12/2025

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO CAJARI
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES

Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº /20____	
NOME DA CIDADE :	
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio da Reserva Extrativista do Rio Cajari., representado por_____, matrícula nº _____, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a)de visitantes nas áreas previstas à visitaç�o na Reserva Extrativista do Rio Cajari.	
Prestador de Serviço:	CPF/CNPJ:
Endere�o:	RG:
O prestador de servi�o fica autorizado a realizar servi�os de condu�o de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas �reas permitidas para visita�o, bem como por outras normas e regulamentos da Reserva Extrativista do Rio Cajari.	
N� de identifica�o do autorizado:	/ Validade: DD/MM/AAAA
Esta Autoriza�o tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emiss�o, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administra�o ou prorrogado, mediante manifesta�o escrita com anteced�ncia m�nima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administra�o e a legisla�o pertinente.	
RESPONSABILIDADES Cabe ao condutor de visitante autorizado, as seguintes obriga��es: I - desenvolver seu trabalho regido pela �tica e se materializar no desempenho da presta�o dos servi�os de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conserva�o; II - tratar cuidadosamente os visitantes, aperfei�ando o processo de comunica�o e contato com o p�blico com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e aten��o; III - manter os dados do credenciamento e habilita�o atualizados;	

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXIII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.

XXIV - Informar aos visitantes de seu grupo que o uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - Remotely Piloted Aircraft) para fins recreativos deverá ser previamente autorizado pela administração da Reserva Extrativista do rio cajari.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade na Reserva Extrativista do Rio Cajari, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

NOME DA CIDADE, ____ de ____ de 20__

Chefe da Reserva extrativista do Rio Cajari/ICMBio

Autorizado

Anexo II Identificações Modelo de Crachá





Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Trevisan, Chefe de UC**, em 06/08/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023886175** e o código CRC **EACF44A9**.
